



Organização dos
Estados Americanos

Publicado: 9 de junho de 2016
Atualizado: 20 de julho de 2016



Programa de Alianças para a Educação e a Capacitação – PAEC OEA-GCUB

Edital OEA-GCUB nº 001/2016

A Organização dos Estados Americanos (OEA) e o Grupo Coimbra de Universidades Brasileiras (GCUB), com o apoio da Divisão de Temas Educacionais do Ministério das Relações Exteriores do Brasil, por meio do Programa de Alianças para a Educação e Capacitação (PAEC), decidiram apoiar estudantes graduados em nível superior das Américas mediante bolsas acadêmicas para programas de Mestrado e de Doutorado ofertadas por Universidades Brasileiras associadas ao GCUB.

Acerca das iniciativas da OEA e do GCUB

A **OEA**, por intermédio de seu Departamento de Desenvolvimento Humano Educação e Emprego (DDHEE), apoia os Estados Membros na criação e execução de programas que promovam o desenvolvimento humano em todos os níveis educativos. O DDHEE reforça valores democráticos e de segurança por meio do marco da integração regional, fomentando oportunidades de formação para os cidadãos com o propósito de apoiar os esforços dos Estados Membros para melhorar a qualidade e equidade na educação.

O Grupo Coimbra de Universidades Brasileiras (**GCUB**) é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, de caráter acadêmico, científico e cultural, e de duração ilimitada, composta por uma rede de 72 instituições brasileiras de educação superior, fundada em 29 de outubro de 2008. Sua missão institucional é a de desenvolver relações acadêmicas, científicas e culturais entre as instituições associadas, e fomentar a internacionalização universitária por meio de programas, projetos e ações associadas à cooperação internacional. Estas atividades são executadas em parceria com organizações internacionais, universidades estrangeiras, redes universitárias e corpo governamental em um grande numero de países. Nacionalmente, o GCUB é apoiado pelo Ministério das Relações Exteriores, Ministério da Educação, Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, entre outras instituições.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O presente edital tem como propósito regulamentar a seleção dos candidatos para preenchimento das vagas oferecidas pelas Universidades brasileiras associadas ao GCUB no âmbito do PAEC OEA-GCUB 2016 para cursos de Mestrado e de Doutorado, em modalidade presencial, com início em 2017, de acordo com as informações constantes na [Tabela de Cursos de Mestrado e de Doutorado em Universidades Brasileiras](#).
- 1.2 O estudante deverá cursar o Mestrado e/ou Doutorado para o qual foi selecionado e, após concluir com êxito todas as exigências e formalidades acadêmicas, receberá da universidade de acolhimento o título de Mestre ou de Doutor.

1.3 Nem a OEA nem o GCUB assumem qualquer responsabilidade derivada do reconhecimento ou não dos títulos ou diplomas outorgados pelas universidades brasileiras, por instituição educativa no país de origem do bolsista.

1.4 Entre a OEA ou o GCUB e os bolsistas do PAEC OEA-GCUB 2016 não se estabelece qualquer tipo de relação trabalhista ou comercial, da mesma forma que a OEA ou o GCUB não assumem qualquer tipo de responsabilidade civil, contratual ou extracontratual em todo o processo acadêmico.

1.5 Idioma

- 1.5.1 O idioma dos cursos é o português, sendo facultada aos programas a oferta de disciplinas e atividades acadêmicas em outros idiomas.
- 1.5.2 Não será requisito para o candidato o domínio do idioma português ou inglês no processo de inscrição para a bolsa de estudos.
- 1.5.3 Todos os bolsistas PAEC OEA-GCUB deverão comprovar, no mínimo, nível intermediário superior de português por meio de *Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-BRAS)*¹ ou certificação equivalente, a critério da universidade, até a defesa da dissertação ou tese.
- 1.5.4 Uma vez matriculado na instituição, o estudante PAEC OEA-GCUB deverá seguir todas as exigências dos programas relacionadas à proficiência em idiomas.

1.6 Datas:

- a. **Data de início dos cursos de Mestrado e de Doutorado:** de acordo com o calendário de cada universidade de destino.
- b. **Data aproximada de conclusão dos estudos de Mestrado e de Doutorado:**
 - Para os Mestrados: Até 24 meses após o início do curso e de acordo com as normas de duração do programa na universidade de destino.
 - Para os Doutorados: Até 48 meses após o início do curso e de acordo com as normas de duração do programa na universidade de destino.

2. DAS MODALIDADES DE APOIO

2.1. Durante o período de permanência no Brasil, cada estudante terá os seguintes benefícios:

- a. Isenção de pagamento de taxas de matrículas, mensalidades ou anuidades acadêmicas referentes ao curso para o qual tenha sido selecionado na universidade de acolhimento.
- b. Bolsa de Estudo²:
 - **Mestrados:** bolsas mensais tomando como referência o [valor pago pela CAPES](#) como valor mínimo pago aos estudantes brasileiros que realizam estudos de mestrado no Brasil, pagas pela universidade de acolhimento durante todo o período de duração normal dos estudos, **até o máximo de 24 meses**, de acordo com o estabelecido na [Tabela de Cursos de Mestrado](#).

¹ Os custos relativos ao Exame de *Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-BRAS)* são de responsabilidade do bolsista.

² Não será permitido o acúmulo de bolsas de estudo, oferecidas por instituições do Brasil ou por qualquer outro órgão ou instituição estrangeira.

- **Doutorados:** bolsas mensais tomando como referência [o valor pago pela CAPES](#) como valor mínimo pago aos estudantes brasileiros que realizam estudos de doutorado no Brasil, pagas pela universidade de acolhimento durante todo o período de duração normal dos estudos, **até o máximo de 48 meses**, de acordo com o estabelecido na [Tabela de Cursos de Doutorado](#).

- c. Subsídio para gastos de acomodação no valor de US\$ 1,200 (mil e duzentos dólares norte-americanos), pagos em moeda brasileira de acordo com o câmbio oficial do dia do depósito efetuado pela OEA ao GCUB, para cada um dos primeiros 150 estudantes aprovados.
- d. O limite estabelecido no item c. poderá, a critério da OEA, ser revisto mediante comprovação de disponibilidade orçamentária para o apoio de um número maior de propostas.
- e. Para que se efetue o pagamento de qualquer um dos benefícios mencionados anteriormente, o estudante deverá apresentar-se na universidade brasileira e seguir as orientações do Coordenador Institucional PAEC OEA-GCUB na universidade sobre os procedimentos de matrícula; abertura de conta corrente, emissão de documentos exigidos pelo governo do Brasil, apresentação de seguro internacional com cobertura médica³, laboratorial e hospitalar válido em todo o território brasileiro, que inclua repatriação funerária; apresentação de passaporte com visto de estudante (Estatuto do Estrangeiro, Artigo 13. O pagamento do subsídio para gastos com acomodação pode demorar entre um e três meses após a chegada do estudante ao Brasil. Por essa razão, o estudante beneficiado com o subsídio deve enviar a documentação ao GCUB o quanto antes.
- f. Acesso aos restaurantes universitários, quando houver, respeitadas as normas relativas aos restaurantes das universidades de acolhimento.
- g. Acesso às aulas, salas de estudo, bibliotecas, laboratórios e outros serviços universitários nas mesmas condições dos demais estudantes da universidade de acolhimento.
- h. Acesso gratuito a estudos de idioma português (cursos presenciais, cursos *online*, tutorias com estudantes ou professores ou outras modalidades), de acordo com as condições da universidade de acolhimento.

Nota: A OEA, o GCUB ou a universidade de destino não cobrirão nenhum gasto para acompanhantes ou dependentes dos bolsistas.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1 Requisitos gerais para a candidatura:

- a. A solicitação de inscrição será de caráter individual e pode ser apresentada em português, inglês, francês ou espanhol.
- b. O estudante não pode ter recebido outras bolsas acadêmicas da OEA, da OPAS ou de qualquer órgão do governo brasileiro no mesmo nível de estudo proposto ao PAEC OEA-GCUB 2016.

³ A pesquisa e seleção do seguro médicos são de responsabilidade de cada bolsista. A OEA e o GCUB abstêm-se de sugerir qualquer companhia de seguros em particular. O bolsista deve assegurar-se de que o seguro cubra todos os aspectos descritos no ponto 2.1.e. A coordenação Geral do Programa requer que o serviço seja contratado antes de o estudante chegar ao Brasil.

- c. Ser cidadão ou residente permanente de algum [País Membro da OEA](#), exceto o Brasil⁴.
- d. Não ser funcionário da OEA, nem possuir qualquer tipo de contrato de trabalho com a OEA, no momento da submissão das propostas. Os representantes das Missões Permanentes junto à OEA e seus familiares diretos também não serão qualificáveis para receber bolsas de estudo do PAEC OEA-GCUB 2016.
- e. Encontrar-se em boas condições de saúde (física e mental) para realizar estudos de pós-graduação.
- f. Contar com a possibilidade de financiar os gastos extras não cobertos por esta bolsa de estudos. (Exemplo: passagem aérea, trâmite de visto, seguro médico internacional para todo o período de estudos e demais gastos de subsistência superiores aos fundos descritos no ponto 2.1.b)

3.2 Requisitos gerais das candidaturas:

- a. O estudante deverá indicar o nível para o qual se candidata: Mestrado e/ou Doutorado;
- b. Cada estudante deverá candidatar-se a até três cursos de Mestrado e/ou Doutorado, de diferentes universidades, **obrigatoriamente de três regiões diferentes do Brasil (ver mapa)**;
- c. A apresentação do diploma de Graduação é obrigatória para todos os candidatos;
- d. No caso dos candidatos a Doutorado, o estudante deverá verificar se o Programa de Pós-graduação exige o diploma de Mestrado ([ver tabela](#));

4. DOS DOCUMENTOS PARA A CANDIDATURA

4.1 As candidaturas devem conter os seguintes documentos:

a. Para Mestrados e/ou Doutorados:

- I. [Formulário de candidatura online](#), devidamente preenchido;
- II. Cópia do documento de identidade (documento de cidadania, passaporte ou documento nacional de identidade);
- III. *Curriculum Vitae* (não é necessário incluir comprovantes no ato da inscrição. Contudo, os comprovantes podem ser solicitados pelos coordenadores gerais do programa em qualquer momento);
- IV. Histórico Acadêmico - Notas acadêmicas da(s) graduação(ões)/licenciatura(s) e Mestrado(s) realizado(s), quando for o caso;
- V. Diploma ou certificado de conclusão do(s) estudo(s) universitário(s) realizado(s): graduação(ões)/licenciatura(s) e Mestrado(s), quando for o caso;
- VI. Duas cartas de recomendação, de preferência de professores universitários ou de outras pessoas de reconhecida experiência acadêmica ou laboral;

⁴ Os cidadãos brasileiros, e/ou brasileiros com dupla cidadania, brasileiros com residência permanente em outro país, ou estrangeiros residentes permanentes no Brasil, não são elegíveis para o Programa PAEC OEA-GCUB, pois um dos objetivos do Programa é promover a integração dos países das Américas por meio da internacionalização e da mobilidade de estudantes na região.

VII. Três textos em idioma espanhol, inglês, francês ou português com as seguintes especificações:

- Tipo de fonte: Times New Roman, Nº 12;
- Espaço entre linhas: 1,5 cm;
- Margens superior, inferior, direita e esquerda: 2,5 cm.
- Os textos deverão conter:
 - **Texto 1** - Expectativas e interesses acadêmicos; expectativas profissionais e perspectivas no regresso ao país de origem (máximo de duas páginas).
 - **Texto 2** - Para cada um dos programas de Mestrado e/ou Doutorado desejados, apresentar justificativa da seleção do programa, temática central e problema a ser investigado, delimitação e justificativa do objeto de estudo, revisão bibliográfica, procedimentos metodológicos, cronograma e referências bibliográficas (máximo de oito páginas).
 - **Texto 3:** Carta de compromisso (máximo uma página) que descreva cada um dos seguintes pontos:
 - a) Fonte(s) de financiamento e plano para cobrir os aspectos não contemplados pela presente bolsa de estudo. (Exemplo: passagens aéreas, seguro médico internacional, gastos de subsistência adicionais, trâmites de visto);
 - b) Disponibilidade para viajar ao Brasil antes da data prevista para o início do curso e residir neste país pelo tempo de duração do programa de estudos;

Nota: Caso o candidato seja selecionado para a bolsa e se a universidade de destino solicitar, os documentos referidos nos itens IV e V deverão ser traduzidos oficialmente (tradução juramentada) para o português.

4.2 As inscrições são gratuitas e efetuadas por meio eletrônico;

4.3 Data limite para submissão do pedido de inscrição: **8 de agosto de 2016 até 23h59 (hora oficial de Washington D.C.).**

Nota: Recomenda-se aos candidatos que não deixem para submeter suas propostas no último dia, uma vez que pode haver sobrecarga no sistema, impedindo o recebimento da proposta.

4.4 A inscrição às bolsas de estudo PAEC OEA-GCUB implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento;

4.5 As informações serão de inteira responsabilidade do proponente, reservando-se a OEA-GCUB o direito de excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes, em qualquer fase, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas;

4.6 Os documentos originais poderão ser solicitados pela OEA-GCUB ou pela universidade acolhedora a qualquer tempo.

5. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 O processo de avaliação das propostas para atribuição de bolsas de estudos PAEC OEA-GCUB 2016 desenvolve-se em três fases, todas eliminatórias. O candidato poderá ser eliminado em qualquer uma das fases caso não cumpra completamente com os requisitos estipulados para cada uma delas.

- 5.1.1 A primeira fase da seleção (análise documental) estará a cargo da OEA e do GCUB;
- 5.1.2 A segunda fase (análise do mérito e admissibilidade pela universidade) é de responsabilidade dos cursos de mestrado e de doutorado, vinculados às universidades brasileiras associadas ao GCUB.
- 5.1.3 A terceira fase (distribuição final dos candidatos aprovados nas fases anteriores) será realizada por uma Comissão Assessora de Avaliação, formada por professores doutores das universidades associadas ao GCUB nomeada por portaria específica assinada pela Presidência do GCUB.

a. Primeira fase: verificação da consistência documental

Consiste na análise, por equipe técnica da OEA e do GCUB, da documentação apresentada para as candidaturas, conforme descrito no item 4 de DOCUMENTOS PARA A CANDIDATURA.

Será rejeitado, sem análise de mérito, o pedido de inscrição que: apresente documentação incompleta; tenha sido submetido fora do prazo estabelecido por este edital; seja enviado de forma indevida. Não serão acolhidos pedidos de reconsideração.

b. Segunda fase: análise do mérito e admissibilidade pela universidade

O pedido de inscrição aceito na primeira fase será submetido pela OEA-GCUB a cada uma das universidades de preferência do candidato. Cada curso escolhido pelo candidato avaliará seu pedido, com base nos documentos apresentados pelo interessado, conforme descritos no item 4 de DOCUMENTOS PARA A CANDIDATURA, e emitirá parecer APROVADO ou NÃO APROVADO.

- A universidade informará ao GCUB os candidatos aprovados e não aprovados. A universidade pré-selecionará, sempre que possível, um mínimo de quatro candidatos por bolsa ofertada. Esse procedimento é indispensável para um melhor aproveitamento das bolsas em caso de desistências.
- A universidade deverá, preferencialmente, levar em conta o critério de diversidade geográfica em função dos Estados Membros da OEA, ao pré-selecionar os candidatos, sem prejuízo do mérito acadêmico.

c. Terceira fase: seleção final

Dos candidatos admitidos pelas universidades na fase anterior, será efetuada uma distribuição e classificação pela Comissão Assessora de Avaliação referida no item 5 da SELEÇÃO DAS PROPOSTAS do presente edital.

A Comissão Assessora de Avaliação tomará as decisões finais de atribuição de bolsas de estudo e de distribuição dos estudantes pelos programas e universidades a que se candidataram. Entre candidaturas aprovadas na fase anterior de pré-seleção, a comissão levará em conta os seguintes critérios de forma ponderada:

- Diversificação geográfica dos candidatos, que leve em consideração as necessidades mais importantes das economias emergentes.
- Candidatos, em geral, originários de países com baixos índices de desenvolvimento humano de acordo com a classificação do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD⁵.
- Professores com vínculo permanente em instituições de ensino superior, especialmente aqueles oriundos de países com baixos índices de desenvolvimento humano de acordo com a classificação do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD.
- A diversificação de sexo.
- A ordem de preferência de cursos escolhidos pelo candidato.
- Candidatos cujas propostas demonstrem o maior potencial de impacto social no regresso a seu país.

6. RESULTADO DA SELEÇÃO

6.1 A OEA e o GCUB divulgarão os resultados em suas páginas na *web* e entrarão em contato com os candidatos selecionados para informá-los a universidade e o programa de estudo para o qual lhes será oferecida a bolsa PAEC OEA-GCUB 2016.

6.1.1 Em caso de desistência, a OEA e/ou o GCUB convocarão os próximos classificados pela Comissão Assessora de Avaliação.

6.2 As universidades deverão enviar a Carta de Aceite aos candidatos aprovados na seleção final.

6.2.1 Para os estudantes que irão atuar nas áreas assistenciais, relacionadas às Ciências da Saúde, a universidade deverá enviar uma carta adicional assinada pelo Coordenador do Curso, informando que o estudante não poderá realizar procedimentos junto ao paciente no Brasil, exceto aqueles estritamente necessários ao desenvolvimento das atividades de pesquisa relacionadas à dissertação ou tese, em conformidade com as normas dos respectivos Conselhos Profissionais.

6.2.1.1 No caso específico dos estudantes de medicina, a Carta assinada pelo Coordenador do Curso deverá indicar que o estudante não poderá realizar atos médicos fora da instituição de ensino à qual esteja

⁵ Para conocer el índice de desarrollo humano por país, por favor diríjase al Informe de Desarrollo Humano 2015 elaborado por el Programa de las Naciones Unidas para el Desarrollo, PNUD. <http://hdr.undp.org/en/2015-report>

vinculado, exceto aqueles estritamente necessários à sua formação. De igual modo, deverá indicar o nome do responsável pelo bolsista junto ao Conselho Regional de Medicina, o qual ficará incumbido de informar a presença do estudante em sua jurisdição e assumirá a responsabilidade solidária pelo mesmo (conforme Resolução CFM Nº 1.832/2008, Artigo 5º, incisos I e VI e Artigo 7º, § 5º).

Nota 1: As cartas originais deverão ser enviadas pela universidade diretamente ao domicílio dos candidatos selecionados.

Nota 2: Cópias eletrônicas das Cartas enviadas aos estudantes deverão ser encaminhadas para a OEA e para o GCUB.

6.3 OEA-GCUB enviarão um Contrato de Aceitação de Bolsa de estudos ao candidato selecionado por meio do e-mail scholarships@oas.org. O estudante dispõe de uma semana, a contar da data de envio do Contrato de Aceitação de Bolsa, para encaminhar à OEA e ao GCUB o contrato assinado. Caso o documento não seja enviado no prazo estabelecido, as Coordenações Gerais do Programa no Brasil e na OEA entenderá a ausência de resposta como desistência da bolsa.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS ESTUDANTES

7.1 A aprovação final dos candidatos selecionados para atribuição da bolsa de estudos PAEC OEA-GCUB 2016 estará condicionada à assinatura do Contrato de Aceitação de Bolsa, no qual este se obrigará a cumprir as exigências do Programa. Além disso, os candidatos selecionados deverão abster-se de atividades que sejam inconsistentes com as regras de concessão da bolsa outorgada pela instituição acolhedora.

- a. Dedicar-se integralmente às atividades do curso e respeitar a legislação e as normas vigentes no curso⁶, na universidade de acolhimento e no Brasil.
- b. Retornar ao país de origem no prazo de 30 dias após a conclusão dos estudos no Brasil, e aí residir permanentemente por um período pelo menos igual ao da duração da bolsa, salvo nos casos de continuidade dos estudos acadêmicos.
- c. Sem prejuízo do disposto no item 2. DAS MODALIDADES DE APOIO, arcar com todos os custos referentes à participação no PAEC OEA-GCUB 2016, tais como gastos pessoais, passagens aéreas, seguro internacional com cobertura médica, laboratorial e hospitalar válido em todo o território brasileiro, que inclua repatriação funerária (item f.); as taxas por serviços escolares (por exemplo, certificados); os custos de formatura (expedição de diploma); a legalização de documentos; a tramitação e expedição do visto; bem como qualquer outro custo adicional e qualquer outra despesa que não estiver expressamente contemplada neste edital.
- d. O bolsista deverá obter o visto de estudos para viajar ao Brasil e cobrir qualquer custo envolvido nesse trâmite. O estudante deverá contatar o

⁶ Os estudantes devem consultar os Regimentos Internos e todas as demais normas do curso postulado: mestrado ou doutorado. Devem ser observadas, ainda, as exigências relacionadas à proficiência em idiomas. Uma vez matriculado na instituição, o estudante PAEC OEA-GCUB passa a ter os mesmos direitos, porém também as mesmas responsabilidades dos demais estudantes.

consulado do Brasil em seu país para a realização dos procedimentos necessários à obtenção do visto.

- e. O estudante poderá desistir da bolsa até quatro semanas antes de iniciar o programa de estudos sem que isto implique em penalidades financeiras. No entanto, se o candidato selecionado desistir da bolsa depois deste período ou depois de haver iniciado o programa de estudos sem justificativas convincentes ou suficientes, aceitas pela OEA e pelo GCUB, deverá reembolsar à OEA, ao GCUB e/ou a universidade de estudos o valor total desembolsado até o momento de sua desistência. Além disso, o bolsista que declinar após a assinatura do Contrato de Aceitação, não poderá concorrer a qualquer programa de bolsas da OEA ou do GCUB nos próximos 2 (dois) anos.
- f. Não poderão matricular-se nas universidades brasileiras os estudantes que não apresentarem o certificado de seguro internacional que cubra despesas médicas, laboratoriais e hospitalares em todo o território brasileiro e que inclua repatriação funerária. Com o objetivo de que o estudante tenha cobertura desde o primeiro dia de chegada ao país de estudos, o seguro médico deverá ser adquirido ainda no país de origem e a cópia eletrônica do documento deverá ser enviada ao GCUB e à universidade **antes** da viagem ao Brasil.
- g. A instituição de acolhimento poderá retirar a bolsa se o candidato não cumprir com os padrões acadêmicos e o regulamento da Universidade onde está realizando seus estudos sob o auspício da bolsa PAEC OEA-GCUB.
- h. Caso não cumpra com as obrigações desse edital e da universidade brasileira, o GCUB, a universidade brasileira e/ou a OEA poderão requerer o reembolso do valor total ou parcial da dotação outorgada durante todo o período de permanência no Brasil.

8. DA AVALIAÇÃO DO PAEC OEA-GCUB

- 8.1 As universidades serão responsáveis por monitorar constantemente o progresso acadêmico e o bem-estar dos estudantes.
- 8.2 As universidades de acolhimento deverão enviar ao GCUB por meio do endereço eletrônico: paec.gcub@grupocoimbra.org.br um relatório sucinto anual, que descreva o progresso de cada bolsista e as possibilidades de permanência no Programa.
- 8.3 Os coordenadores PAEC OEA-GCUB, a Coordenação Geral do Programa no GCUB e na OEA, reunir-se-ão uma vez a cada ano, para avaliação e proposições voltadas para a continuidade e melhoramento do Programa.

9 DO CALENDÁRIO 2016

Data	Atividade
8 de agosto	Data limite de inscrições
26 de agosto	Verificação da consistência documental (Fase 1)

7 de outubro	Resultado da Avaliação pelas Universidades (Fase 2)
31 de outubro a 4 de novembro	Classificação dos candidatos (Fase 3)
21 de novembro	Divulgação dos resultados
Até 31 de janeiro de 2017	Prazo para desistência da Bolsa

10 DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 10.1 Eventuais situações não contempladas neste Edital serão decididas conjuntamente pela OEA e pelo GCUB.
- 10.2 Informações complementares podem ser obtidas por intermédio de consulta dirigida, exclusivamente, ao endereço eletrônico: becasbrasil@oas.org .